



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.948 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dá denominação ao Pronto Atendimento Médico Municipal.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado "**Professor Tonato**", o Pronto Atendimento Médico Municipal, localizado Av. 16 de Setembro, n.º 1.550.

Parágrafo único - Caso o prédio venha a ser desativado, e não mais funcione como Pronto Atendimento Médico, e lá seja instalado qualquer outra coisa, que seja conservado o nome "Professor Tonato".

Art. 2.º Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa com a denominação do referido Pronto Atendimento Médico Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26
DE DEZEMBRO DE 2000.

Euripedes Lima Andreani

— PREFEITO —

Monte Alegre de Minas - MG.